

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Secretaria demandante: #SECD Secretaria Municipal de Assistência Social
- Responsável: Pedro Henrique Teixeira Martins

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel corporativa, abrangendo ligações locais e de longa distância, acesso à internet móvel 4G/5G, com fornecimento de chips SIM em regime de comodato, para utilização em dispositivos móveis institucionais (smartphones e tablets), visando atender às demandas administrativas, operacionais e de campo das Secretarias Municipais, nos termos deste Termo de Referência.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no processo administrativo, indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não

2.5. Justificativa da contratação

Social - Além da demanda supracitada, a Prefeitura Municipal não possui contratos vigentes para o fornecimento de serviço móvel de voz e de internet móvel 4G/5G destinados à utilização em tablets e smartphones pelas equipes técnicas e administrativas.

A conectividade digital constitui elemento essencial para a eficiência e a continuidade das atividades públicas, especialmente nos atendimentos externos, visitas domiciliares e demais ações que demandam comunicação ágil e acesso remoto a

sistemas oficiais. Contudo, a conectividade atualmente disponível mostra-se insuficiente para atender às necessidades operacionais das equipes.

Diante desse cenário, torna-se indispensável a contratação de linhas com serviço de voz e internet móvel 4G/5G, a fim de garantir conexão estável, segura e contínua, assegurando melhores condições de trabalho às equipes e a qualidade dos serviços prestados à população, especialmente no âmbito da assistência social.

Ressalta-se que os serviços de telecomunicações possuem natureza essencial e caráter contínuo, sendo imprescindíveis para o adequado funcionamento dos equipamentos socioassistenciais, tais como Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, Casa dos Conselhos e Casa Lar. A ausência ou interrupção desses serviços pode comprometer a execução das atividades institucionais e a continuidade do atendimento à população usuária da política de assistência social.

Administração - A necessidade do fornecimento de serviços de telefonia móvel decorre da utilização de 01 (uma) linha telefônica móvel destinada ao atendimento emergencial da população, a ser utilizada como meio alternativo de comunicação quando o telefone 199 estiver indisponível, assegurando a continuidade do atendimento em situações de emergência, calamidade pública ou falhas no sistema principal.

Ressalta-se que a disponibilização de um canal móvel, com acesso à rede de dados móveis (4G/5G), é essencial para garantir respostas rápidas, comunicação eficiente com equipes de campo e manutenção do atendimento à população, especialmente em ocorrências que demandem atuação imediata da Defesa Civil.

Finanças - A contratação de serviços de internet móvel (4G/5G) para a Secretaria Municipal de Finanças justifica-se pela necessidade de assegurar suporte adequado às atividades de fiscalização tributária realizadas em campo pelos servidores lotados no Setor de Tributação.

Considerando a atuação dos fiscais tributários em atividades externas, torna-se indispensável o acesso contínuo à rede de internet para consulta a sistemas institucionais, registro de informações, emissão de relatórios e execução de demais procedimentos inerentes às ações fiscalizatórias.

Ressalta-se que foram adquiridos dois dispositivos móveis (tablets) destinados ao apoio das fiscalizações in loco. Entretanto, a ausência de conectividade móvel inviabiliza a plena utilização desses equipamentos fora do ambiente físico da Secretaria, comprometendo a eficiência, a agilidade e a efetividade das ações de fiscalização planejadas.

Dessa forma, a disponibilização de acesso móvel à internet por tecnologia 4G/5G mostra-se essencial para garantir maior produtividade, precisão nas operações fiscais e

melhoria na prestação dos serviços públicos relacionados à arrecadação e controle tributário municipal.

Saúde - A aquisição de linhas de telefonia celular para a Secretaria Municipal de Saúde justifica-se pela necessidade de assegurar comunicação eficiente, contínua e imediata entre seus diversos setores, especialmente aqueles que desempenham atividades externas ou atuam em horários que extrapolam o expediente administrativo regular.

Destacam-se, entre os setores demandantes, o Transporte Sanitário e Tratamento Fora do Domicílio (TFD), a Vigilância Epidemiológica, a Vigilância Sanitária, bem como outros serviços que operam em regime de plantão, sobreaviso ou em horários estendidos, inclusive finais de semana e feriados.

Esses setores necessitam de comunicação permanente para o atendimento de demandas urgentes, remoção de pacientes, monitoramento de agravos à saúde, ações de fiscalização e resposta célere a situações de risco sanitário.

Dessa forma, a contratação das linhas de telefonia móvel revela-se necessária e indispensável para o adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a prestação contínua, eficiente e humanizada dos serviços de saúde no âmbito municipal.

Educação - A contratação de serviços de telefonia móvel para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura faz-se necessária para dar suporte às atividades administrativas e pedagógicas, bem como para a comunicação com unidades escolares, equipes gestoras, servidores, fornecedores e demais órgãos da Administração Pública.

A disponibilização das linhas telefônicas visa garantir agilidade, continuidade e eficiência na comunicação institucional, contribuindo diretamente para a melhoria da gestão educacional e para o adequado atendimento às demandas da comunidade escolar.

Agropecuária e Abastecimento - A necessidade de contratação de serviços de acesso móvel de voz e internet (4G/5G) decorre da execução de atividades a campo pelos profissionais da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, especialmente em serviços de fiscalização e assistência técnica agronômica e veterinária realizados em bairros rurais do município.

Considerando que, na maioria dessas localidades, não há acesso adequado à rede de internet via Wi-Fi, o uso de conectividade móvel mostra-se indispensável para a execução das atividades institucionais.

Ressalta-se, ainda, que a disponibilização do serviço contribuirá para a melhoria dos atendimentos aos produtores rurais, especialmente quanto à celeridade do trâmite documental de programas municipais relevantes, como o Programa Porteira Adentro, que demanda registros de georreferenciamento em áreas rurais, proporcionando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Classificação das linhas como corporativas

As linhas objeto desta contratação possuem natureza exclusivamente corporativa, destinando-se ao uso institucional pelas Secretarias Municipais demandantes, em apoio às atividades administrativas, operacionais, de fiscalização, atendimento à população, plantões, sobreavisos e demais ações inerentes ao exercício das funções públicas.

As linhas serão vinculadas a equipamentos pertencentes ao patrimônio do Município (smartphones e tablets institucionais) para utilização pelos servidores no desempenho de suas atribuições funcionais, sendo vedada sua utilização para fins particulares, ressalvadas as situações inerentes à execução do serviço público.

Dessa forma, a presente contratação não visa disponibilizar benefício pessoal aos servidores, mas assegurar a continuidade, eficiência, segurança e celeridade das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

2.6. Requisitos da contratação

Sem prejuízo das obrigações e demais especificações constantes Termo de Referência, constituem como requisitos para a contratação:

- 2.6.1. Executar os serviços/fornecimento contratados observando todas as orientações, condições e determinações previstas no Termo de Referência, de forma a garantir a execução/fornecimento dos serviços/produtos de forma plena e satisfatória.
- 2.6.2. Prestar os serviços/fornecimentos nas datas, horários e locais indicados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 2.6.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados/materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente.
- 2.6.4. Garantia de cobertura 4G/5G mínima de 90% na área urbana.
- 2.6.5. Suporte técnico com atendimento em até 24 horas.
- 2.6.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 2.6.7. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou

comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

- 2.6.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da prestação dos serviços/fornecimentos.
- 2.6.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Pirai do Sul ou a terceiros, na execução do contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Prefeitura Municipal de Pirai do Sul de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.
- 2.6.10. Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 2.6.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.6.12. Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo Município, na execução dos serviços/fornecimentos.
- 2.6.13. Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.
- 2.6.14. Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 2.6.15. Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
- 2.6.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 2.6.17. Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato.
- 2.6.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

2.7. Análise dos riscos da contratação

2.7.1. Haverá necessidade de mapa de riscos para o processo de contratação?

#NMAP

☒ Sim ☐ Não

Em observância ao art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram identificados os principais riscos capazes de comprometer o sucesso da contratação e a adequada execução do objeto, bem como as respectivas medidas preventivas e de contingência.

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas	Plano de contingência	Responsável
Atraso na entrega e ativação das linhas móveis	Média	Alto	Estabelecer prazo contratual para ativação, acompanhamento pelo fiscal e aplicação das penalidades previstas em caso de atraso.	Notificar a contratada para regularização imediata e aplicar as sanções contratuais cabíveis.	Fiscal do Contrato
Cobertura insuficiente da rede móvel nas localidades de atuação	Baixa	Alto	Exigir comprovação de cobertura compatível com as áreas de atendimento do Município e realizar testes durante o recebimento inicial dos serviços.	Solicitar adequação técnica da cobertura ou substituição da solução apresentada, quando tecnicamente possível.	Fiscal do Contrato
Interrupção dos serviços de voz ou internet durante a execução contratual	Média	Alto	Exigir níveis mínimos de atendimento (SLA), suporte técnico e monitoramento contínuo da qualidade dos serviços.	Acionar imediatamente a contratada para restabelecimento do serviço e aplicar as penalidades previstas caso haja descumprimento contratual.	Gestor e Fiscal do Contrato
Cobranças indevidas nas faturas mensais	Média	Médio	Conferência mensal das faturas e dos relatórios de consumo antes da autorização do pagamento.	Glosar os valores indevidos e exigir a emissão de nova fatura corrigida.	Fiscal do Contrato

Falhas na portabilidade ou ativação dos chips	Baixa	Médio	Planejamento da migração das linhas e acompanhamento da ativação pela equipe responsável.	Solicitar regularização imediata junto à operadora, assegurando a continuidade da comunicação institucional.	Contratada e Fiscal do Contrato
Descumprimento das obrigações contratuais pela contratada	Baixa	Alto	Fiscalização permanente da execução contratual, emissão de notificações e registro das ocorrências.	Aplicação das sanções administrativas previstas no edital e no contrato, inclusive rescisão contratual, quando cabível.	Gestor do Contrato

2.7.2. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato? #NMAR ‘

☐ Sim ☒ Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐ Sim ☒ Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

☐ Sim ☒ Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Item	Descrição	QTD	Valor Mensal	Valor Anual
1	Linha móvel (DDD 42), com abrangência 2G, 3G, 4G e 5G. Ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil. Internet móvel com no mínimo 20 gigas de tráfego mensal. Chamadas de Longa Distância Nacional, realizadas com outros CSP (Código de Seleção da Prestadora), serão tarifadas conforme o Plano Básico da Prestadora selecionada. Adicional por chamada (AD): promocionalmente não será cobrado nas ligações originadas ou recebidas fora da área de mobilidade. VC-VST-R RP e VC-VST-R-RO: promocionalmente não serão cobrados nas ligações recebidas fora da área de mobilidade. Bloqueio para chamadas Internacionais. Após atingir o limite de dados do plano contratado não será permitido o bloqueio do serviço de internet móvel após o limite da franquia ser atingido. A velocidade do pacote de dados terá sua velocidade reduzida após o consumo da franquia total e não serão cobrados valores a título de consumo excedente de dados ou outros serviços. Uso do aplicativo WhatsApp deve ser ilimitado. Fornecimento de Chip SIM incluso.	29	R\$ 1.943,58	R\$ 23.322,96

Justificativa da Estimativa de Quantidades

A estimativa das quantidades foi definida com base na estrutura organizacional das Secretarias Municipais envolvidas, no quantitativo de servidores que desempenham atividades externas, em regime de plantão ou sobreaviso, bem como na natureza contínua das atividades desenvolvidas, que demandam comunicação imediata e acesso remoto a sistemas institucionais.

As quantidades previstas refletem a necessidade mínima indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos, observando os princípios da razoabilidade, da economicidade e do interesse público.

- **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Conselho Tutelar – 05 unidades

A quantidade corresponde ao número de conselheiros tutelares em exercício, que atuam em regime de plantão e realizam atendimentos externos contínuos, inclusive fora do horário administrativo. As linhas individuais são indispensáveis para garantir comunicação permanente e atendimento imediato às demandas envolvendo crianças e adolescentes.

Casa Lar – 01 unidade

A linha destina-se à coordenação da unidade, possibilitando comunicação direta com a rede socioassistencial, órgãos de proteção e demais instituições, especialmente em situações emergenciais relacionadas aos acolhidos.

CREAS – 02 unidades

As linhas atendem à equipe técnica do CREAS, que realiza atendimentos externos, visitas domiciliares e acompanhamento de casos de média e alta complexidade, assegurando agilidade na comunicação durante a execução das atividades.

Casa dos Conselhos – 02 unidades

A quantidade prevista atende às necessidades administrativas e de articulação institucional dos conselhos vinculados à assistência social, facilitando a comunicação com usuários, conselheiros e órgãos da Administração Pública.

CRAS – 02 unidades

A estimativa considera a existência de duas equipes de referência que realizam atendimentos descentralizados e visitas domiciliares, sendo necessárias linhas distintas para evitar compartilhamento excessivo e prejuízo à eficiência do atendimento.

Espaço de Convivência – 01 unidade

A linha destina-se ao apoio das atividades do Espaço de Convivência, incluindo comunicação com usuários, organização de ações coletivas e articulação com a rede socioassistencial.

Gestão – 02 unidades

As linhas são destinadas às atividades de gestão e coordenação da Secretaria, abrangendo comunicação institucional, tratativas administrativas e articulação com os equipamentos socioassistenciais, assegurando agilidade e continuidade das atividades.

- **Secretaria Municipal de Administração**

Administração / Defesa Civil – 01 unidade

A quantidade estimada corresponde à necessidade de disponibilização de uma linha telefônica móvel destinada ao atendimento emergencial da população, utilizada como canal alternativo quando o telefone 199 estiver indisponível, garantindo a continuidade da comunicação em situações de emergência ou calamidade pública.

- **Secretaria Municipal de Saúde**

Transporte Sanitário / TFD – 01 unidade

A linha destina-se à comunicação imediata para organização de remoções, agendamentos e atendimentos relacionados ao transporte sanitário e ao Tratamento Fora do Domicílio, inclusive fora do horário administrativo.

Vigilância Epidemiológica – 01 unidade

A quantidade estimada atende à necessidade de comunicação permanente para monitoramento de agravos à saúde, notificações e resposta rápida a situações de risco sanitário.

Vigilância Sanitária – 01 unidade

A linha é necessária para suporte às atividades externas de fiscalização e orientação sanitária realizadas pela equipe.

Plantões e Serviços de Saúde – 02 unidades

A quantidade prevista atende aos serviços que operam em regime de plantão, sobreaviso ou horários estendidos, assegurando a continuidade da comunicação em finais de semana e feriados.

- **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Educação – 05 unidades

As linhas destinam-se ao suporte das atividades administrativas e pedagógicas da Secretaria, garantindo comunicação ágil com unidades escolares, equipes gestoras, servidores, fornecedores e demais órgãos da Administração Pública.

- **Secretaria Municipal de Finanças**

Setor de Tributação – 02 unidades

A quantidade corresponde aos dois fiscais tributários em exercício, que realizam fiscalizações externas. As linhas possibilitam a utilização dos tablets adquiridos, viabilizando acesso à internet móvel para consulta, registro e execução das atividades fiscalizatórias.

- **Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento**

Agropecuária e Abastecimento – 01 unidade

A linha destina-se ao uso em atividades de fiscalização e assistência técnica agrônômica e veterinária realizadas em áreas rurais, bem como ao atendimento aos produtores rurais e execução de programas municipais que demandam registros e comunicações em tempo real, como o Programa Porteira Adentro.

Observação: Serão anexados ao processo a ficha técnica dos dispositivos comprovando compatibilidade entre os mesmos e a tecnologia do serviço pretendido.

3.1.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos SIM Chips 4G/5G (todos os acessórios devem ser novos (sem uso, reformados ou recondicionados).

3.1.2. DO SERVIÇO DE ACESSO MÓVEL 4G/5G

- a. Linha móvel DDD 42, com abrangência 2G, 3G, 4G e 5G.
- b. Ligações e SMS ilimitados para qualquer operadora do Brasil.
- c. Uso do aplicativo WhatsApp deve ser ilimitado.
- d. Plano de internet móvel corporativa ilimitada com a velocidade nominal do acesso 5G de 20Mbps, quando na rede 4G de 10 Mbps, nas localidades onde não houver disponibilidade de rede 5G e 4G, poderá ser atendido com 3G, em todo o território nacional;
- e. Conexão às redes de tecnologias 5G, 4G (LTE) e 3G (WCDMA), de acordo com a cobertura da operadora no local de presença do usuário. Os serviços

de dados devem prioritariamente garantir cobertura com a tecnologia 4G ou 5G nas cidades onde essa tecnologia estiver disponível, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Anatel;

- f. O roaming deverá funcionar em todo o território nacional, respeitando o regulamento da Anatel, podendo ocorrer de forma automática, ou através de programações realizadas pelo usuário no aparelho. Os serviços de dados em roaming internacional e de SMS deverão estar inicialmente bloqueados
- g. Para o item 1, o serviço deverá ser habilitado com pacote de serviços de dados, com franquia mínima de 20 GB mensal, incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet;
- h. Não será permitido o bloqueio do serviço de internet móvel após o limite da franquia ser atingido. A velocidade do pacote de dados terá sua velocidade reduzida após o consumo da franquia total e não poderão ser cobrados valores a título de consumo excedente de dados ou outros serviços;
- i. Deverá ser fornecido o chip SIM Card, devidamente ativado e habilitado para acesso à internet 5G, 4G(LTE) e 3G (WCDMA), gratuitamente junto com o plano ou em regime de comodato:
- j. O chip SIM Card fornecido deverá atender às necessidades específicas da CONTRATANTE, podendo ser do tipo Mini-SIM, Micro-SIM ou Nano-SIM, a ser definido no momento da emissão dado Termo de Contrato.
- k. Taxa nominal de transmissão de dados mínima conforme os percentuais estipulados nas metas estabelecidas dos serviços de Comunicação Móvel Pessoal da Anatel, bem como nas demais normas vigentes da Agência;

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de empenho.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

Até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de empenho.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

O serviço deverá estar disponível nas seguintes secretarias:

- **Secretaria de Assistência Social:** Rua XV de Novembro, 196, Matriz, CEP: 84240 095

- **Secretaria de Educação:** Rua XV de Novembro, 178, Matriz, CEP: 84240 095

- **Secretária Municipal de Saúde:** Praça Caetano Munhoz da Rocha, s/n – ao lado da Delegacia de Polícia Civil – Centro, Pirai do Sul

- **Secretária Municipal de Agropecuária e Abastecimento:** Rua XV de Novembro, nº 373, Centro

- **Secretária Municipal de Administração e Finanças:** Paço Municipal Ramis Gabriel Cury Praça Alípio Domingues, nº 34, Centro.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☒ Sim ☐ Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Trata-se de serviço, logo a prestadora do serviço deve sanar qualquer problema oriundo da prestação de serviço durante toda a vigência contratual.

No caso dos equipamentos em comodato, a contratada deverá efetuar a troca do equipamento com defeito por outro em perfeito funcionamento, sem custos a contratante, durante toda vigência contratual.

3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN

Substituir no prazo de 10 (dez) dias úteis, o bem não aceito pelo responsável pelo recebimento, por defeito ou por não atender às especificações do contrato.

Atender aos chamados abertos pelos canais de suporte indicados pela contratada solicitando suporte, assistência técnica ou esclarecimento de dúvidas observando o prazo máximo de 4 (quatro) horas para resposta aos chamados, onde deverão receber SLA de até 06 horas para chamados passíveis de resolução remota, SLA de 24 horas para chamados que necessitam resolução local, sendo SLA de 12 horas para chamados em nível de “emergência”.

3.5.3. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

☒ Sim ☐ Não

3.5.3.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

Os chips de telefonia móvel (SIM cards) enquadram-se como resíduos eletroeletrônicos, por conterem componentes plásticos e circuitos eletrônicos. Embora não exista norma específica exclusiva para SIM cards, seu descarte é regulado pela Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a qual estabelece a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a obrigatoriedade da logística reversa.

Nesse contexto, o descarte de chips deve ocorrer de forma ambientalmente adequada, sendo recomendável e juridicamente correta a exigência de que a contratada realize o recolhimento e a destinação final adequada dos chips inutilizados, substituídos ou ao término da vigência contratual, em conformidade com a legislação ambiental e com as práticas adotadas pelo setor de telecomunicações.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Para atingir os resultados pretendidos, a contratação dos serviços de telefonia móvel corporativa, abrangendo ligações de voz e acesso à internet móvel 4G/5G, mediante contratação tradicional por Pregão Eletrônico, garantirá a conectividade necessária ao desempenho das atividades administrativas, operacionais e de campo das Secretarias Municipais demandantes, assegurando comunicação eficiente, contínua e segura entre servidores e unidades administrativas, bem como a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

O fornecimento das linhas móveis possibilitará a atuação adequada das equipes em atividades externas e em regime de plantão, como atendimentos emergenciais, visitas domiciliares, fiscalizações, ações de campo e suporte técnico, abrangendo, entre outros, os serviços desenvolvidos pelas Secretarias de Assistência Social, Administração, Finanças, Saúde, Educação e Agropecuária e Abastecimento. A conectividade móvel permitirá o acesso remoto a sistemas institucionais, o uso de aplicativos oficiais e ferramentas digitais necessárias ao registro, acompanhamento e monitoramento das atividades realizadas.

A disponibilização de planos de internet móvel com franquias compatíveis com a demanda operacional viabilizará o uso efetivo de dispositivos móveis, como smartphones e tablets institucionais, assegurando agilidade no fluxo de informações, maior precisão na tomada de decisões e melhoria na coordenação entre equipes e setores.

A estrutura contratada contribuirá, ainda, para a modernização da Administração Pública Municipal, alinhando-se às diretrizes de governo digital (e-Gov), ao fortalecimento da infraestrutura tecnológica e à otimização dos processos de trabalho, com reflexos diretos na eficiência administrativa e na qualidade do atendimento ao cidadão.

Por fim, a adequada fiscalização e o acompanhamento da execução contratual garantirão a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas, permitindo a adoção das medidas administrativas cabíveis e a aplicação de penalidades em caso de eventual descumprimento contratual, assegurando o alcance dos resultados esperados.

4.2. Forma de execução do contrato

Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra #FECO

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

Eventuais prorrogações observarão o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionadas à demonstração da vantajosidade para a Administração e à manutenção das condições que justificaram a contratação.

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo, observadas as condições previstas na legislação para eventual prorrogação

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☒ Não #EGFC

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

☐ Sim ☒ Não

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor designado como fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Inicialmente, o fiscal procederá à verificação da entrega e ativação dos chips fornecidos em comodato, conferindo a quantidade, a correta vinculação das linhas às unidades demandantes e a conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Durante a execução contratual, o fiscal realizará o monitoramento contínuo da qualidade dos serviços, por meio da verificação do funcionamento das linhas, da estabilidade da conexão, da disponibilidade dos serviços de voz e dados e da ausência de falhas recorrentes que prejudiquem as atividades das equipes usuárias.

O acompanhamento também abrangerá a análise mensal das faturas, conferindo valores cobrados, planos contratados, franquias de dados, eventuais cobranças indevidas e a compatibilidade com os preços pactuados, adotando as providências necessárias em caso de inconsistências.

Serão considerados ainda como pontos de controle: o atendimento às solicitações de suporte técnico, os prazos de resposta da contratada, a substituição de chips defeituosos ou inoperantes e o cumprimento das cláusulas relativas à logística reversa ao término da vigência contratual.

Constatada qualquer irregularidade ou descumprimento contratual, o fiscal registrará formalmente a ocorrência, notificará a contratada para saneamento e, se necessário, proporá a aplicação das penalidades previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

5.3.1. Substituir no prazo de 10 (dez) dias úteis, o bem não aceito pelo responsável pelo recebimento, por defeito ou por não atender às especificações do contrato.

5.3.2. Atender aos chamados abertos pelos canais de suporte indicados pela contratada solicitando suporte, assistência técnica ou esclarecimento de dúvidas observando

o prazo máximo de 4 (quatro) horas para resposta aos chamados, onde deverão receber SLA de até 06 horas para chamados passíveis de resolução remota, SLA de 24 horas para chamados que necessitam resolução local, sendo SLA de 12 horas para chamados em nível de “emergência”.

- 5.3.3. Todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e hora técnica para viagens à Prefeitura, pontos externos de atendimento no perímetro urbano e no interior do município, serão por conta da Contratada.
- 5.3.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Prefeitura Municipal, inclusive quanto aos preços praticados no contrato.
- 5.3.5. Levar, imediatamente, ao conhecimento da Gestão Contratual, fatos extraordinários ou anormais que ocorrer na execução do objeto contratado.
- 5.3.6. Manter-se, durante todo o período de vigência e execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no processo licitatório.
- 5.3.7. Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando periodicamente o seu bom desempenho.
- 5.3.8. A Contratada deverá prestar o serviço de assessoria nas contas telefônicas do Município, orientando quanto ao uso racional do serviço de telefonia, ajuste de planos e cancelamento/instalação de linhas telefônicas quando necessário.
- 5.3.9. Fornecer canal de atendimento através de Telefone, Chat, e-mail e chamados on-line.
- 5.3.10. Fornecimento e Ativação dos Chips SIM: Disponibilizar, em regime de comodato, chips SIM físicos compatíveis com tecnologia 5G, prontos para uso, devidamente ativados, com os serviços de voz e dados contratados.
- 5.3.11. Garantia de Conectividade: Assegurar a funcionalidade contínua dos serviços de voz e internet móvel, com cobertura compatível com a área de atuação das Secretarias contratantes, com prioridade de cobertura nas zonas urbanas e rurais do município.

5.3.12. Manutenção e Substituição de Chips: Substituir, sem custos adicionais, quaisquer chips que apresentem defeito de fabricação, falha de funcionamento ou necessidade de reconfiguração durante a vigência do contrato.

5.3.13. Suporte Técnico: Disponibilizar canal de atendimento técnico (telefone, e-mail ou sistema online) para resolução de problemas e dúvidas relacionadas à ativação, uso ou substituição dos chips e serviços.

5.3.14. Portabilidade e Gerenciamento de Linhas:

Realizar portabilidade numérica, quando necessário, conforme solicitação da Administração, sem interrupção indevida do serviço.

Gerenciar as linhas móveis fornecidas, garantindo a correta vinculação com os dispositivos e usuários indicados pelas Secretarias.

5.3.15. Monitoramento e Relatórios de Uso: Disponibilizar à contratante relatórios gerenciais periódicos sobre o uso dos serviços, contendo dados de consumo de voz, dados móveis, status das linhas ativas/inativas e eventuais ocorrências.

5.3.16. Confidencialidade e Proteção de Dados: Zelar pela confidencialidade das informações trafegadas por meio das linhas contratadas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

5.3.17. Responsabilidade pela Regularidade Fiscal e Técnica: Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal e à autorização da Anatel para operação do serviço.

5.3.18. Entrega dentro do Prazo Estipulado: Realizar a entrega e ativação de todos os chips no prazo estipulado no edital ou termo contratual, sob pena de sanções administrativas.

5.3.19. Desligamento e Retirada dos Chips ao Final do Contrato: Providenciar o desligamento e recolhimento dos chips fornecidos em comodato, sem ônus para a Administração, ao término do contrato.

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

- 5.4.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.4.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.4.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.4.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.4.5. Proporcionar livre acesso aos técnicos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às suas dependências e equipamentos, quando se fizer premente e necessário ao bom andamento e prestação do serviço em apreço.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.6. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, sendo vedada a prorrogação do contrato.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pirai do Sul	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pirai do Sul	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pirai do Sul	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

5.7. Matriz de riscos #MARC

Não será adotada Matriz de Alocação de Riscos para a presente contratação.

A elaboração da Matriz de Alocação de Riscos, prevista no art. 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, constitui instrumento destinado à distribuição objetiva dos riscos contratuais entre a Administração e a contratada, sendo recomendada para contratações cuja complexidade, vulto ou natureza justifiquem a prévia definição das responsabilidades decorrentes de eventos supervenientes.

No presente caso, o objeto consiste na prestação de serviço comum de telefonia móvel corporativa, amplamente padronizado e disponível no mercado, cujas obrigações das partes encontram-se claramente definidas no Termo de Referência e no futuro

instrumento contratual, inexistindo riscos extraordinários ou específicos que demandem repartição contratual.

Além disso, os riscos inerentes à fase de planejamento da contratação foram devidamente identificados e tratados por meio do Mapa de Riscos, que constam no item 2.7.1, elaborado durante a fase preparatória, em atendimento ao disposto no art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a adoção de Matriz de Alocação de Riscos não se mostra necessária nem proporcional às características da presente contratação.

5.8. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será permitida a subcontratação

5.8.1. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

É permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do objeto a fim de permitir a completa prestação do serviço e em função da natureza das redes de atendimento aos serviços de telefonia e das outorgas.

A utilização de serviços de outras empresas de telecomunicação visando atender demandas de eventuais acessos, interconexão entre operadoras, é algo inerente ao modelo de mercado, não sendo possível definir qual o nível de interação entre as empresas, pois envolve muitas variáveis, dependendo da operadora, local, tecnologia utilizada, origem e destino da conexão, localização e particularidades do órgão CONTRATANTE, dentre outras.

Em qualquer hipótese de uso de serviços de terceiros permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das demais empresas, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

Em até 15 dias do recebimento da Nota Fiscal de serviços pelo Fiscal do Contrato.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

IPCA-E ou outro que vier substituí-lo.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não #HIMR

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não #HRVA

6.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não #ARCV

6.6. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

O recebimento provisório será formalizado por meio de relatório elaborado pelo fiscal do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da comunicação da contratada acerca da conclusão da implantação inicial dos serviços, compreendendo a entrega e ativação dos chips, a disponibilização das linhas e a verificação preliminar do funcionamento dos serviços de voz e dados, em conformidade com as especificações contratuais.

6.7. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

O recebimento definitivo será formalizado mediante relatório conclusivo do fiscal do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da comunicação da conclusão da implantação inicial, após a verificação da regularidade do funcionamento contínuo dos serviços, da estabilidade da rede móvel, da conformidade das cobranças iniciais e do atendimento às demais obrigações contratuais.

Ressalta-se que, por se tratar de serviço de natureza contínua, o recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela manutenção da qualidade dos serviços ao longo da vigência contratual, permanecendo a execução sujeita à fiscalização permanente da Administração.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

☐ Sim ☒ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

7.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim ☒ Não

7.3. É uma licitação dispensável?

☐ Sim ☒ Não

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☒ Sim ☐ Não

8.1. Rito de seleção

Pregão #MDLI

8.1.1. Forma da seleção #FDSE

☐ Presencial ☒ Eletrônica ☐ Não Eletrônica

8.1.2. Local do certame: #LDCE

BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (<https://bll.org.br/>)

8.2. Critério de julgamento

Menor preço #CDJU

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☒ Global ☐ Lotes de itens ☐ Por itens

8.3. Modo de disputa

Aberto #MDDI

8.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum

8.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

Sem benefícios para MPE #BMPE

A não aplicação da exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 encontra fundamento no art. 49, inciso II, da mesma Lei Complementar, uma vez que não foi identificado o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas para a contratação.

Para fins de verificação, foi realizada consulta ao Painel de Outorga e Licenciamento da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, referente às entidades prestadoras outorgadas ou dispensadas de outorga para a prestação de serviços de telefonia móvel.

Adotando-se como abrangência regional a Região Sul do Brasil, foram identificadas prestadoras sediadas nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Após consulta à situação cadastral e ao enquadramento empresarial dos respectivos CNPJs, constatou-se que a maior parte das entidades é constituída sob a forma de sociedade anônima ou não possui enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Entre as empresas regionais pesquisadas, foi identificada apenas a BBS Options Celular Ltda., inscrita no CNPJ nº 00.063.329/0001-00, sediada em Florianópolis/SC, como enquadrada na condição de microempresa.

As demais prestadoras regionais identificadas, entre elas Ligga Telecomunicações S.A., Sercomtel S.A. Telecomunicações, Unifique Telecomunicações S.A., Vero S.A. e Connect IoT Solutions Ltda., não possuem enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme consultas cadastrais juntadas aos autos.

Dessa forma, não se encontra presente o quantitativo mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente, exigido para a aplicação da licitação exclusiva, razão pela qual incide a exceção prevista no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

Permanecem assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte eventualmente participantes os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente o direito de preferência em situação de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45.

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

☒ Existem exigências específicas ☐ Não se aplica o item

8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR

a) quando a licitante for prestadora autorizada, a existência de autorização vigente para prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP; ou

b) quando a licitante atuar como Credenciado de Rede Virtual, a homologação pela ANATEL do contrato de representação firmado com a Prestadora Origem, acompanhado de documento oficial que comprove que a Prestadora Origem possui autorização vigente para prestação do SMP.

8.6.2. Será exigida garantia de proposta?

☐ Sim ☒ Não

8.6.3. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

☐ Sim ☒ Não #AMOS

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

☒ Existem exigências específicas ☐ Não se aplica o item

8.7.1. Será exigido atestado de capacidade técnica operacional?

☒ Sim ☐ Não

8.7.1.1. Requisito mínimo do atestado operacional: #RMAO

A empresa licitante deverá apresentar comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do objeto devidamente executado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.7.1.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

☐ Sim ☒ Não

8.7.1.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não

8.7.2. **Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional**

☐ Sim ☒ Não

8.7.3. **Há outro requisito previsto em lei especial?**

☐ Sim ☒ Não

8.8. **Será vedada a participação de consórcios?**

☒ Sim ☐ Não #CONS

8.8.1. **Qual a justificativa para vedar o consórcio:**

A presente licitação não admitirá a participação de empresas em regime de consórcio, tendo em vista possibilidade de subcontratação e considerando que o mercado está preparado para atendimento do objeto sem a necessidade de recorrência a parcerias do tipo consórcio.

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica, condição suficiente para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida

quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admitiria a formação de consórcio.

Visto a natureza comum da contratação e as condições de habilitação que não trazem complexidade além daquela que o mercado de telecomunicações já está habituado, não há como caracterizar restrição a competitividade que justifique a abertura de licitação a consórcio de empresas.

8.9. Infrações e penalidades no certame #IPCE

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pirai do Sul	seis meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pirai do Sul	seis meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pirai do Sul	seis meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pirai do Sul	seis meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
---	---	---------------------

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços ☒ Contratação tradicional #CSRP

9.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

9.2. Será dispensada a regra de comunicação da intenção de compra em 24h? #CVQH

☐ Sim ☒ Não

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação: #VETC

O valor estimado da contratação é de R\$ 1.943,58 (um mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos) mensal e R\$ 23.322,96 (vinte e três mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos) anual, considerando a mediana de preços obtidos entre os fornecedores que apresentaram suas propostas de preços e os contratos semelhantes.

Item	Descrição	QTD	Mediana	Valor Mensal	Valor Anual
------	-----------	-----	---------	--------------	-------------

1	Linha móvel (DDD 42), com abrangência 2G, 3G, 4G e 5G. Ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil. Internet móvel com no mínimo 20 gigas de tráfego mensal. Chamadas de Longa Distância Nacional, realizadas com outros CSP (Código de Seleção da Prestadora), serão tarifadas conforme o Plano Básico da Prestadora selecionada. Adicional por chamada (AD): promocionalmente não será cobrado nas ligações originadas ou recebidas fora da área de mobilidade. VC-VST-R RP e VC-VST-R-RO: promocionalmente não serão cobrados nas ligações recebidas fora da área de mobilidade. Bloqueio para chamadas Internacionais. Após atingir o limite de dados do plano contratado não será permitido o bloqueio do serviço de internet móvel após o limite da franquia ser atingido. A velocidade do pacote de dados terá sua velocidade reduzida após o consumo da franquia total e não serão cobrados valores a título de consumo excedente de dados ou outros serviços. Uso do aplicativo WhatsApp deve ser ilimitado. Fornecimento de Chip SIM incluso.	29	R\$ 67,02	R\$ 1.943,58	R\$ 23.322,96
---	--	----	-----------	--------------	---------------

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

25 de maio de 2026.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Secretaria Municipal de Assistência Social

Red.	Despesa	Fonte	Valor	Descrição
394	11.003.08.243.0042.6006.3.3.90.39.00.00	1000	R\$ 10.697,48	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
370	11.002.08.244.0002.2046.3.3.90.39.00.00	940	R\$ 1.366,12	
Secretaria Municipal de Finanças				
77	04.001.04.123.0003.2008.3.3.90.40.00.00	1000	R\$ 1.608,48	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Secretaria Municipal de Administração				
45	03.001.04.122.0001.2094.3.3.90.40.00.00	1000	R\$ 804,24	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Secretaria Municipal de Saúde				
199	06.001.10.301.0005.2026.3.3.90.40.00.00	1303	R\$ 4.021,20	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
127	05.001.12.361.0012.2007.3.3.90.39.00.00	1104	R\$ 4.021,20	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento				

350	10.001.20.605.0036.2036.3.3.90.39.00.00	1000	R\$ 804,24	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
-----	---	------	------------	--

Pirai do Sul - PR, 26 de maio de 2026.